



BS

Boletim Oficial de
Atos Administrativos



Boletim de Serviço

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XXII - Nº 4999

TERÇA-FEIRA

1 DE MARÇO DE 2011

RESOLUÇÕES

CONSELHO DE ENSINO E GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar as Normas para Contratação de Professor Substituto, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A contratação será por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado, observado o que dispõe a legislação vigente.

Art. 2º O Professor Substituto deverá ter a mesma titulação do docente a ser substituído.

Parágrafo único. Não havendo candidato inscrito com a titulação exigida, poderá participar da seleção candidato com titulação inferior à do docente substituído, conforme fixado por edital.

Art. 3º O Professor Substituto ficará sujeito a um dos regimes de trabalho, abaixo especificados:

I - vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, oito horas e no máximo, doze horas semanais, em sala de aula; ou

II - quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas e no máximo vinte horas semanais, em sala de aula.

Art. 4º A organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto será composta por três servidores docentes, pertencentes à Carreira do Magistério Superior da UFMS, e de um servidor do Corpo Técnico-Administrativo da UFMS.

§ 1º Na composição da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto serão observados os seguintes critérios:

I - docentes das disciplinas ou área de conhecimento para a qual se realiza a seleção; e

II - docentes com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos em edital.

§ 2º Os membros da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto, e o seu presidente, serão designados por Instrução de Serviço, pela Direção da Unidade a que se destina a vaga.

§ 3º É vedada a participação de servidores, na Comissão, que tenham uma das relações abaixo especificadas, com qualquer candidato inscrito na grande área ou área de conhecimento:

I - cônjuge;

II - parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o segundo grau; ou

III - vínculo acadêmico.

Art. 6º Compete à Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto:

I - elaborar e divulgar os Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado;

II - decidir sobre os pedidos de inscrição dos candidatos;

III - elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;

IV - elaborar três temas, para a prova didática;

V - realizar o sorteio do tema da prova didática;

VI - aplicar e avaliar a prova didática;

VII - fazer a avaliação e a pontuação da prova de títulos;

VIII - organizar a classificação final dos candidatos;

VIX - elaborar as atas do Processo Seletivo Público Simplificado;

X - divulgar os resultados, em quadros de aviso da unidade acadêmica e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg), para homologação; e

XI - encaminhar à Preg a documentação do processo seletivo, para fins de contratação.

Art. 7º As inscrições serão precedidas de publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica da Copeve, ficando a sua elaboração e divulgação sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto.

§ 1º O período entre a divulgação do Edital de Abertura e a data de realização das provas deverá estar de acordo com a legislação vigente sobre o assunto.

§ 2º O Edital de Abertura deverá conter, obrigatoriamente:

I - número de vagas, referenciadas por grande área ou área de conhecimento;

II - descrição das atribuições do cargo e disciplinas a serem ministradas;

III - requisitos para o cargo;

IV - indicação do regime de trabalho;

V - unidade de lotação da vaga;

VI - remuneração;

VII - período, horário e local de inscrição;

VIII - valor da taxa de inscrição;

IX - relação de documentos necessários para fins de inscrição e de contratação;

X - conteúdo programático das provas e sugestão de bibliografia, referentes à(s) disciplina(s) ou área objeto da seleção;

XI - data, horário, local da realização e duração das provas;

XII - explicitação das fases do Processo Seletivo, seu caráter eliminatório e critérios de classificação;

XIII - prazo de validade do processo seletivo (mínimo de doze e máximo de vinte e quatro meses); e

XIV - procedimentos e prazos para recurso.

Art. 8º A documentação para inscrição deverá ser entregue, pelo candidato ou representante legal, no ato de sua inscrição, sendo vedada a apresentação posterior de qualquer documento.

Parágrafo único. No ato da inscrição, a documentação deverá ser lacrada em envelope individual, recebendo rubricas do candidato, e do responsável pela inscrição, quando for o caso.

Art. 9º O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

I - prova escrita, objetiva, com peso 1 (um), de caráter eliminatório;

II - prova didática, com peso 3 (três), de caráter eliminatório;

III - prova de títulos, com peso 1 (um), de caráter classificatório.

Art. 10. A prova escrita consistirá em questões objetivas, referentes ao conteúdo programático previsto em edital, com nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), sendo eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

Art. 11. A prova didática destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do tema e à adequação da sua abordagem metodológica.

§ 1º A prova didática, realizada em sessão pública, consistirá em aula expositiva sobre o tema sorteado, sendo vedada presença dos demais candidatos.

§ 2º O sorteio do tema da prova didática será realizado por um dos candidatos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da prova.

§ 3º A prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e deverá ser interrompida pelo presidente da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto aos 50 (cinquenta) minutos.

§ 4º O candidato que realizar a prova em tempo inferior ao mínimo será eliminado.

§ 5º Cada membro docente da Comissão Especial de Seleção de Docente deverá avaliar a prova didática, atribuindo um conceito de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

§ 6º A nota da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros docentes da Comissão Especial de Seleção de Professor Substituto, multiplicada por 3 (três).

§ 7º Será considerado aprovado na prova didática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 210,0 (duzentos e dez).

Art. 12. A prova de títulos consistirá na apreciação dos títulos apresentados, de acordo com a tabela anexa, não ultrapassando 100 (cem) pontos no total.

§ 1º No item 1 (Títulos Acadêmicos) da tabela anexa, deverá ser pontuado apenas o título de maior valor, entre os apresentados pelo candidato.

§ 2º Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil.

Art. 13. A classificação final será determinada pelo somatório da nota obtida na prova escrita, da média obtida na prova didática e dos pontos obtidos na prova de títulos.

Parágrafo único. Em caso de empate na média final de classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior nota obtida na prova didática;

III - maior nota obtida na prova escrita; e

IV - maior titulação acadêmica na grande área ou área de conhecimento da vaga.

Art. 14. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação e publicado no Diário Oficial da União.

Art. 15. Admitir-se-á recurso dirigido ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação, se interposto no prazo máximo de até dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final.

Art. 16. Os casos não previstos nestas Normas serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 18. Revoga-se a Resolução nº 11, Caen, de 16 de fevereiro de 2001.

Henrique Mongelli

BOLETIM DE SERVIÇO

**DIÁRIO OFICIAL DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Reitora: Célia Maria da Silva Oliveira

Vice-reitor: João Ricardo Filgueiras Tognini

Pró-reitor de Administração

Júlio Cesar Gonçalves

Pró-reitora de Planejamento

Marize Terezinha Lopes Pereira Peres

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Dercir Pedro de Oliveira

Pró-reitor de Ensino de Graduação

Henrique Mongelli

Pró-reitor de Extensão e Assuntos Estudantis

Thelma Lucchese Cheung

Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Edna Scremin Dias

Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Amâncio Rodrigues da Silva Júnior

Diretora do Centro de Ciências Humanas e Sociais

Elcia Esnarriaga de Arruda

Diretor do Campus de Aquidauana

Antonio Firmino de Oliveira Neto

Diretor do Campus de Bonito

Noslin de Paula Almeida

Diretor do Campus de Chapadão do Sul

Gustavo Theodoro Faria

Diretor do Campus de Coxim

Gedson Faria

Diretor do Campus de Naviraí

Josiane Peres Gonçalves

Diretor do Campus de Nova Andradina

Alexandre Pierezan

Diretor do Campus do Pantanal

Wilson Ferreira de Melo

Diretora do Campus de Paranaíba

Eliana da Mota Bordin de Sales

Diretor do Campus de Ponta Porã

Amaury Antonio de Castro

Diretor do Campus de Três Lagoas

José Antonio Menoni

Edição, Editoração e Impressão

Editora UFMS/RTR

Divulgação via Intranet/Internet

Núcleo de Informatica/RTR

Anexo Único

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS ATRIBUÍDOS
1	TÍTULOS ACADÊMICOS (não cumulativo)	Máximo 80 pontos	
1.1	Título de doutor	80 pontos	
1.2	Título de mestre	75 pontos	
1.3	Especialização	73 pontos	
1.4	Graduação	70 pontos	
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS (dos últimos cinco anos)	Máximo 10 pontos	
2.1	Docência em cursos de graduação na área da vaga	Até 5 pontos	
2.1.1	Uma disciplina	2 pontos	
2.1.2	Até três disciplinas	3 pontos	
2.1.3	Mais de três disciplinas	5 pontos	
2.2	Docência na área da vaga em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu	Até 3 pontos	
2.2.1	Disciplina lato sensu	2 pontos	
2.2.2	Disciplina stricto sensu	3 pontos	
2.3	Orientação de monografia de graduação	Até 2 pontos	
2.3.1	Cada orientando	0,5 pontos	
3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA (dos últimos 5 anos)	Máximo 10 pontos	
3.1	Artigo - periódico de circulação internacional com corpo editorial	2,5 pontos/trabalho	
3.2	Artigo - periódico de circulação nacional com corpo editorial	1,5 pontos/trabalho	
3.3	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica de âmbito nacional	1,5 pontos/trabalho	
3.4	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica de âmbito internacional	2,0 pontos/trabalho	
Total dos pontos atribuídos (soma dos itens 1, 2 e 3):			

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23104.002684/2009-68, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar a semestralização da Estrutura Curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia - Licenciatura do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O referido Curso, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedecerá aos seguintes indicativos:

I - tempo útil:

- a) tempo útil CNE: 3.200 horas; e
b) tempo útil UFMS: 3.520 horas.

II - número de anos/semestres:

- a) mínimo CNE: quatro anos;
b) mínimo UFMS: oito semestres;
c) máximo CNE: não definido; e
d) máximo UFMS: doze semestres.

III - turno de funcionamento: tarde e noite.

Art. 3º Fica assegurada a oportunidade de conclusão do Curso aos acadêmicos que estiverem vinculados à Estrutura Curricular desta Resolução, desde que estejam:

- I - em 2010, matriculados no 3º e 4º semestres;
II - em 2011, matriculados no 5º e 6º semestres;

III - em 2012, matriculados no 7º e 8º semestres; e

IV - em 2013, matriculados no 8º semestre.

Art. 4º Outras situações serão definidas com base nas Resoluções nº 166, Coeg, de 13 de outubro de 2009; e nº 43, Coeg, de 24 de fevereiro de 2010, mediante consulta prévia à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para cada caso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2010, para os alunos que ingressarem no 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º semestres do Curso.

Art. 6º Ficam revogadas, desde o ano letivo de 2010, as Resoluções nº 116, de 17 de setembro de 2008; e nº 79, de 10 de maio de 2010.

Art. 7º Esta Resolução fica revogada, desde que não haja acadêmicos nas situações citadas nos incisos III e IV do art. 3º.

Henrique Mongelli

5 CURRÍCULO**5.1 ESTRUTURA CURRICULAR:****ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010**

COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS	C.H
1. NÚCLEO DE ESTUDOS BÁSICOS	
1.1. NÚCLEO DE ESTUDOS BÁSICOS INSTITUCIONAL	
Didática	68
Educação Brasileira	68
Educação Especial	68
Estudo de LIBRAS	68
Filosofia da Educação	85
Fundamentos Sociológicos da Educação	85
História da Educação	68
História da Pedagogia	68
Políticas Educacionais	68
Psicologia e Educação	85
Trabalho Acadêmico I	34
Trabalho Acadêmico II	34
CARGA HORÁRIA TOTAL	799
1.2. NÚCLEO DE ESTUDOS BÁSICOS COMPLEMENTAR	
Currículo e Ensino	68
Didática e Organização do Trabalho Pedagógico	68
Educação e Ludicidade	85
Educação e Saúde	68
Estado e Economia	68
Estágio Obrigatório em Educação Infantil I	75
Estágio Obrigatório em Educação Infantil II	75
Estágio Obrigatório nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I	75
Estágio Obrigatório nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	75
Estudos Aprofundados em Educação Especial	51
Fundamentos da Educação Infantil	68
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização I	68
Fundamentos e Metodologia da Alfabetização II	68
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Artes	51
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	51
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia	51
Fundamentos e Metodologia do Ensino de História	51
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	51
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática	51
Gestão Educacional	68
Infância e Sociedade	85
Leitura e Produção de Texto	68
Literatura Infantil	68
Organização e Funcionamento do Ensino	68
Pesquisa em Educação I	34
Pesquisa em Educação II	34
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	85
Seminário de Pesquisa I	34
Seminário de Pesquisa II	34
CARGA HORÁRIA TOTAL	1796